



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI N.º 197/2006.

EMENTA: ELEVA PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município, Créditos Adicionais Suplementares até o Limite de 50% (Cinqüenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, além do percentual constante do Inciso II, do art. 6º, da Lei n.º 185 de 30 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único – Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, poderão ser utilizados como fontes de recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2006.


Antonio Fernandes de Lima
Prefeito